

Audiência Pública Projeto de Lei nº 6670

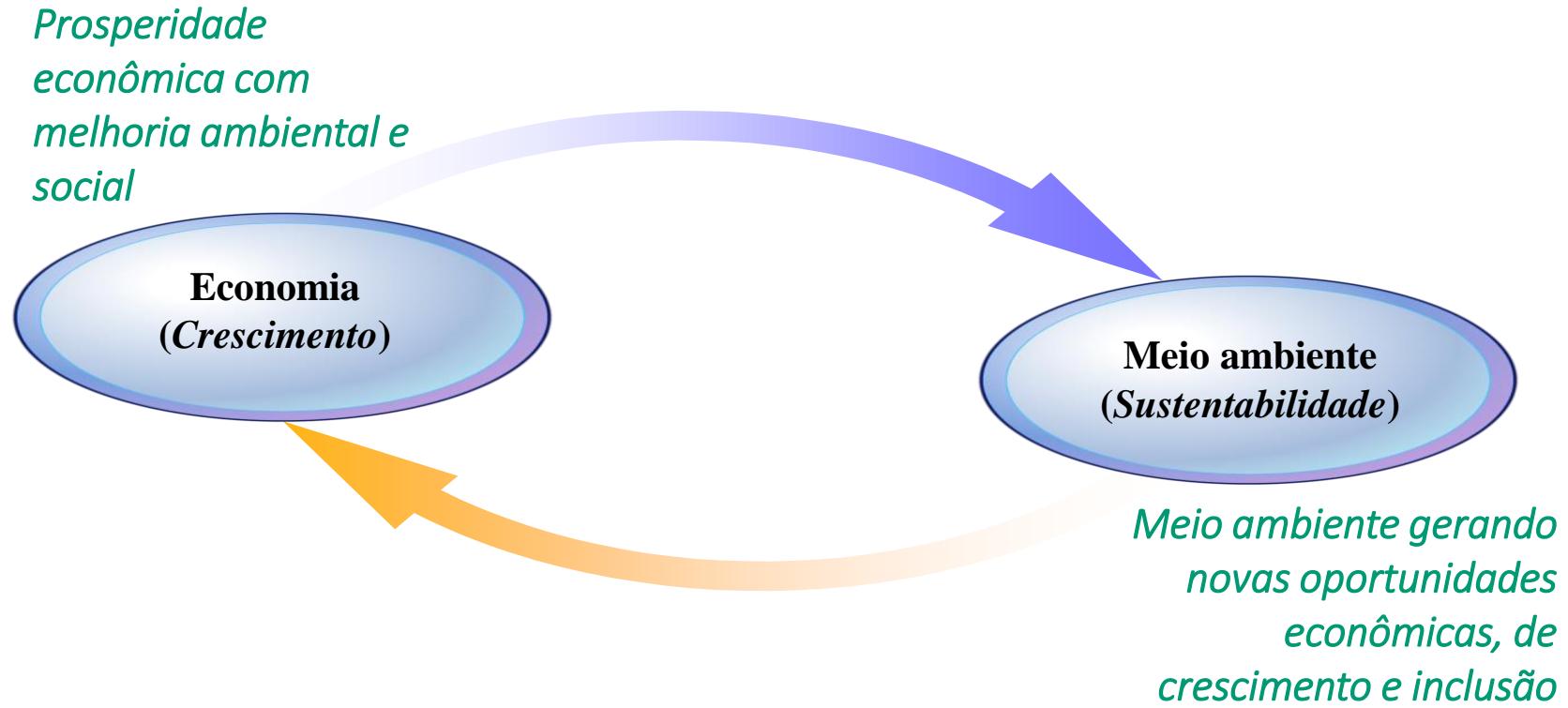
A transição para sistemas de produção sustentáveis e a construção de uma política de Racionalização do uso de Agrotóxicos

Marcelo Augusto Boechat Morandi



Brasília, 07 de agosto de 2018

não são conceitos antagonistas, mas complementares



Sinergia e Diversidade de modelos e atores



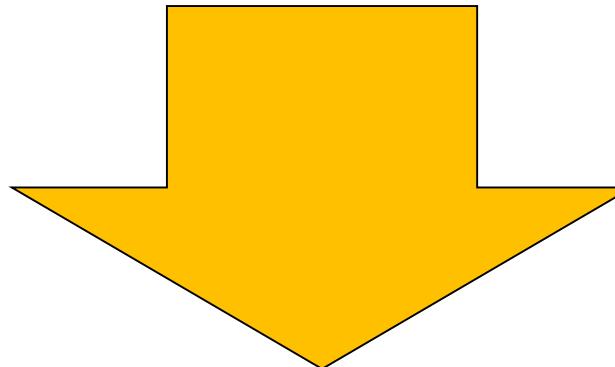
Ações, impacto, perspectivas e tendências

Explorar o potencial de multifuncionalidade - Bioeconomia

- Agricultura... Alimento - Fibras - Energia...
- Agricultura... Alimentação - Nutrição - Saúde...
- Agricultura... Serviços Ambientais - Serviços Ecossistêmicos...
- Agricultura... Biomassa - Biomateriais - Química Verde...
- Agricultura... Inclusão e qualidade de vida no meio rural ...
- Agricultura... Cultura - Tradição - Gastronomia - Turismo...

Sinergia e Diversidade de modelos e atores

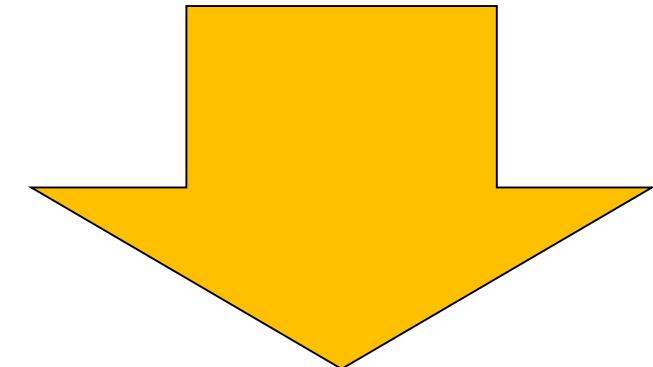
Segurança alimentar



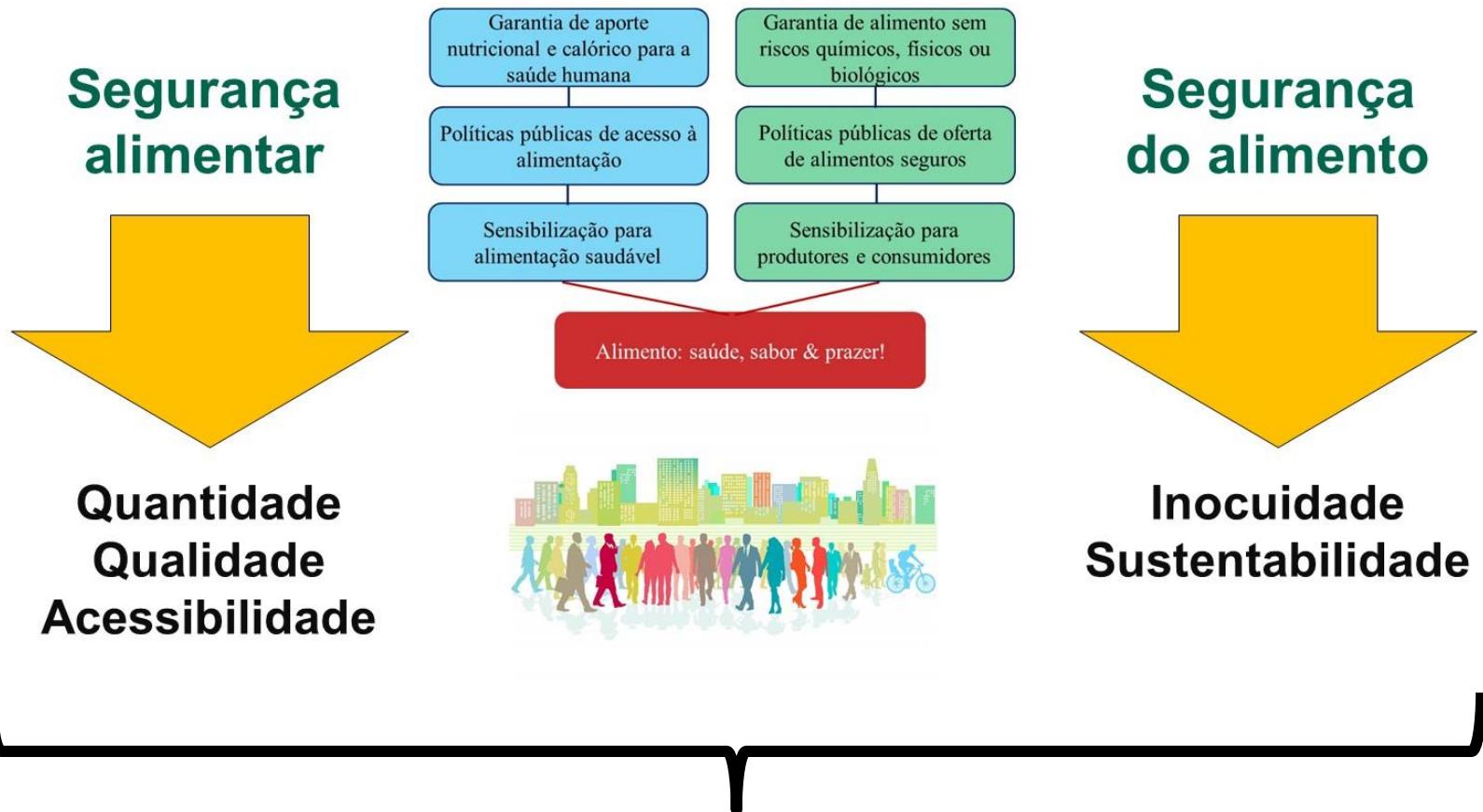
Quantidade
Qualidade
Acessibilidade



Segurança do alimento



Inocuidade
Sustentabilidade



Transição para sistemas mais sustentável



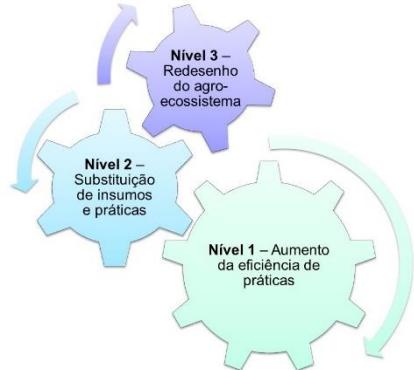
Transição para sistemas mais sustentável



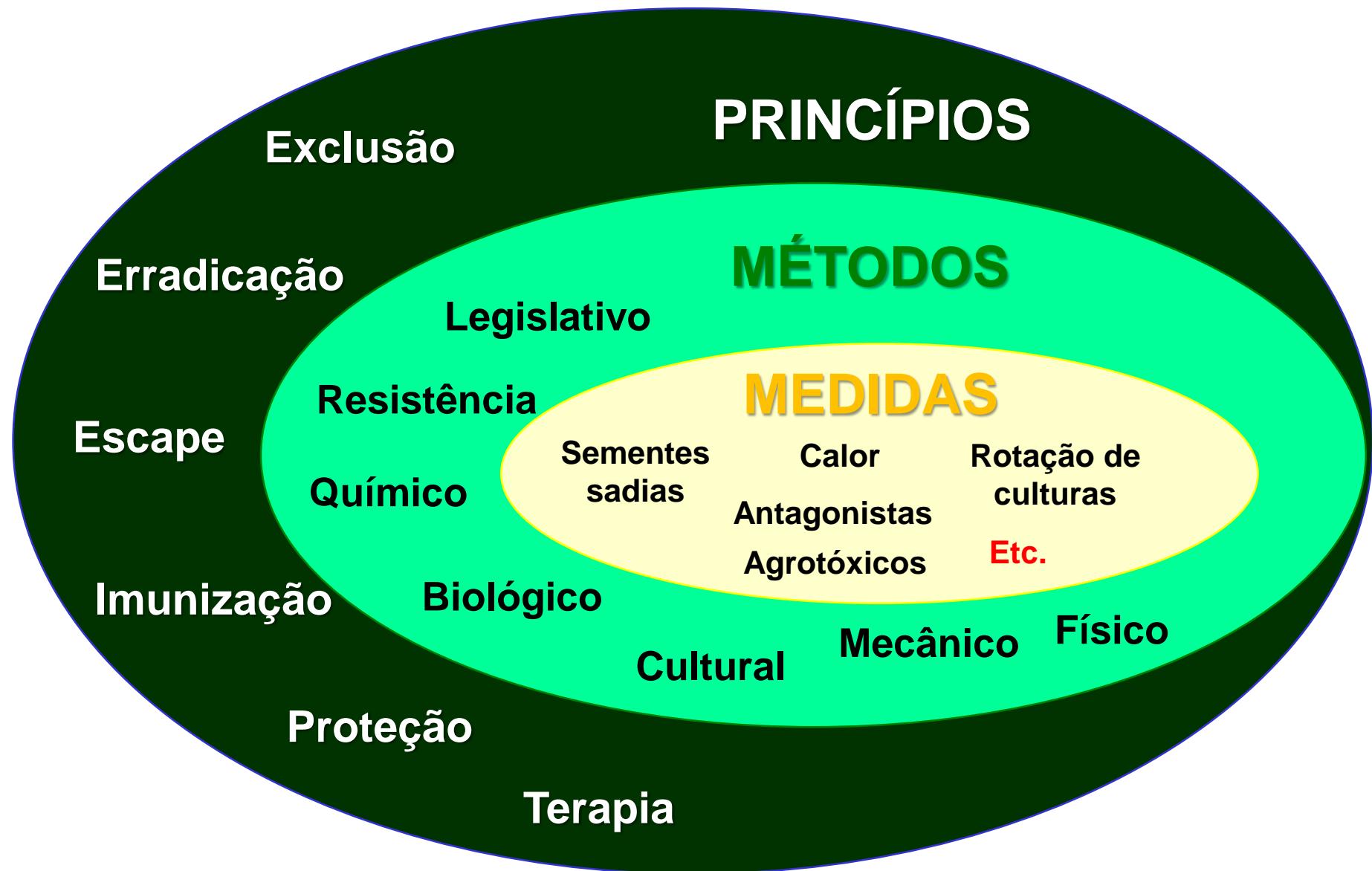
Processo contínuo de indução ao funcionamento dos sistemas de produção baseado nos princípios da sustentabilidade

Princípios de manejo fitossanitário

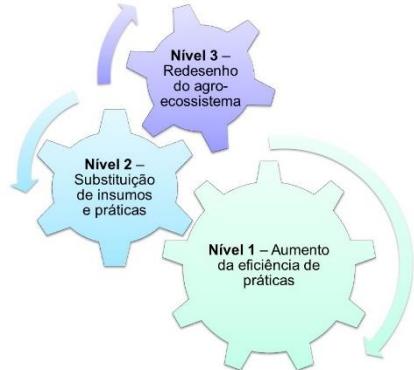
em qualquer modelo de produção agrícola



- **PRINCÍPIOS** universais em qualquer modelo de produção agrícola
- **MÉTODOS**
- **MEDIDAS** adaptáveis aos modelo de produção local, em sua diversidade de condições

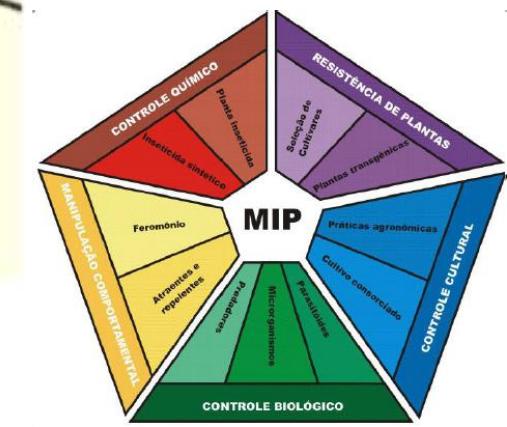


Princípios de manejo fitossanitário



- **PRINCÍPIOS** universais em qualquer modelo de produção agrícola
- **MÉTODOS**
- **MEDIDAS** adaptáveis aos modelo de produção local, em sua diversidade de condições

MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS - MIP



Racionalização do Uso de Agrotóxicos e o PL 6670

- Um programa de racionalização de uso de agrotóxicos deve partir do correto diagnóstico da situação e da proposição de medidas que sejam efetivas e aplicáveis para sua correção;
- Deve considerar a diversidade de métodos possíveis (MIP) e incentivar o bom uso das tecnologias e Boas Práticas Agropecuárias disponíveis;
- Qualquer medida deve ser tomada com base em critérios científicos e não em conceitos abstratos ou sem lastro científico e técnico;
- O PL 6670 não considera tecnologias promissoras e que já têm apresentado resultados robustos e com grande adoção por parte dos produtores rurais, como a biotecnologia;
- Deve considerar as diversas iniciativas já existentes e dar incentivos para sua implementação. O PL não considera iniciativas anteriores (ex. PNRUA) e outras em andamento (**Programa PI Brasil, BPAs, INC 02/2018 – rastreabilidade, Controle Biológico** etc.);



Política pública de apoio à produção e certificação com foco em segurança do alimento em ambientes sustentáveis

Papel da Embrapa: introdução, sensibilização, norma, validação e capacitação



BASES	REQUISITOS
<ul style="list-style-type: none">• Uso integrado das BPAs• Normas Técnicas Específicas• Registro das operações• Rastreabilidade• Avaliação da conformidade• Certificação de terceira parte	<ul style="list-style-type: none">• BPAs precisam expressar o que há de mais moderno em conhecimento e tecnologia com foco na produção de alimentos seguros em ambientes sustentáveis• A elaboração das Normas Técnicas Específicas precisa atender ao caráter dinâmico da atualização tecnológica• Os conhecimentos técnico-científicos precisam ser traduzidos em políticas



Política pública de apoio à produção e certificação com foco em segurança do alimento em ambientes sustentáveis



Boas Práticas Agropecuárias e o Uso Racional de Agrotóxicos

(Dentro do conceito do MIP)



1. Diagnóstico correto → Receituário

- Identificação do problema
- Conhecimento da cultura
- Conhecimento da propriedade histórico
- nível tecnológico
- Nível de Controle



2. Avaliação das alternativas

- Manejo Cultural
- Manejo Físico
- Manejo Biológico
- Manejo Químico

Critérios para escolha:

- Custo
- Eficiência
- Segurança:
 - Aplicador (EPI e Capacitação)
 - Consumidor
 - Meio Ambiente

Boas Práticas Agropecuárias e o Uso Racional de Agrotóxicos

(Dentro do conceito do MIP)



3. Tecnologia de Aplicação

- Definição do alvo
- Métodos de aplicação
- Interferência das condições ambientais
 - Possibilidade de Chuvas
 - Luminosidade
 - Vento
 - Temperatura
 - Umidade
- Equipamentos de Aplicação
 - Componentes (depósito, agitador, registros, bomba, regulador de pressão, barra)
 - Bicos / Pontas
 - Calibração
 - Limpeza
 - EPI

OBJETIVO: ATINGIR O ALVO, EVITANDO PERDAS E DERIVA

Boas Práticas Agropecuárias e o Uso Racional de Agrotóxicos

(Dentro do conceito do MIP)



4. Após a Aplicação

- Destinação de Sobras
- Descarte de embalagens
- Descontaminação de equipamentos
- Respeito ao INTERVALO DE SEGURANÇA
 - tempo entre a última aplicação e a disponibilização do produto para o mercado**



Nem sempre consegue-se fazer as aplicações no momento ideal (ponto de colheita antes de vencer o intervalo de segurança):

Problema mais comum de intoxicações e/ou resíduos acima do permitido em culturas de colheita contínua



Mecanismos de Gestão e Rastreabilidade

Instrução Normativa Conjunta ANVISA/SDA Nº 2 DE 07/02/2018

Publicado no DOU em 8 fev 2018

Compartilhar:    

Define os procedimentos para a aplicação da rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva de produtos vegetais frescos destinados à alimentação humana, para fins de monitoramento e controle de resíduos de agrotóxicos, em todo o território nacional.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e o Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas respectivas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, na Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977,

Resolvem:

Art. 1º Ficam definidos os procedimentos para a aplicação da rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva de produtos vegetais frescos destinados à alimentação humana, para fins de monitoramento e controle de resíduos de agrotóxicos, em todo o território nacional, na forma desta Instrução Normativa Conjunta e dos seus Anexos I a III.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa Conjunta se aplica aos entes da cadeia de produtos vegetais frescos nacionais e importadas quando destinadas ao consumo humano.

Será obrigatória a adoção de rótulos padronizados e informações sobre tratos culturais e pulverizações.

Instrução Normativa Conjunta ANVISA/SDA Nº 2 DE 07/02/2018

Publicado no DOU em 8 fev 2018



07/08/2018

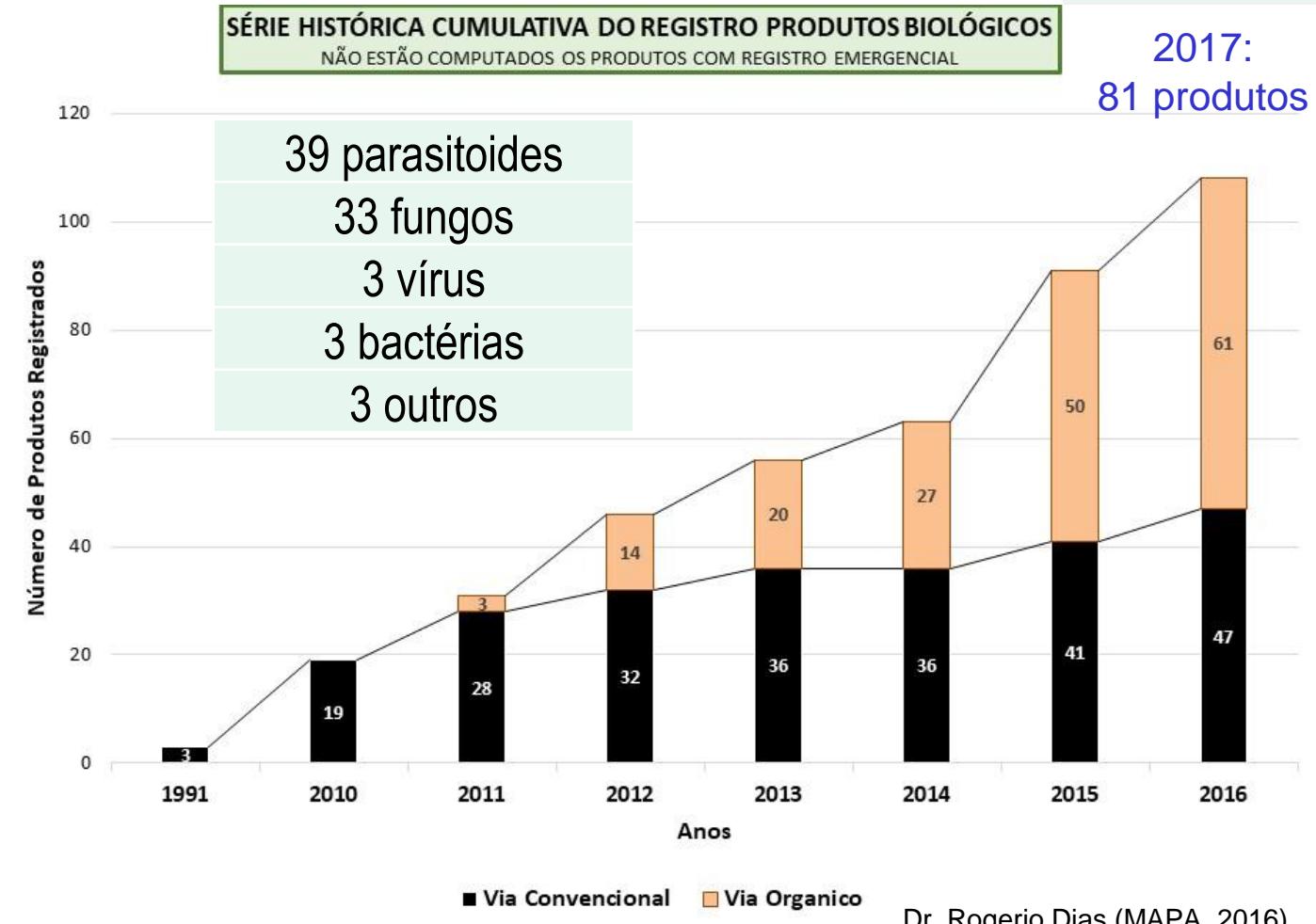
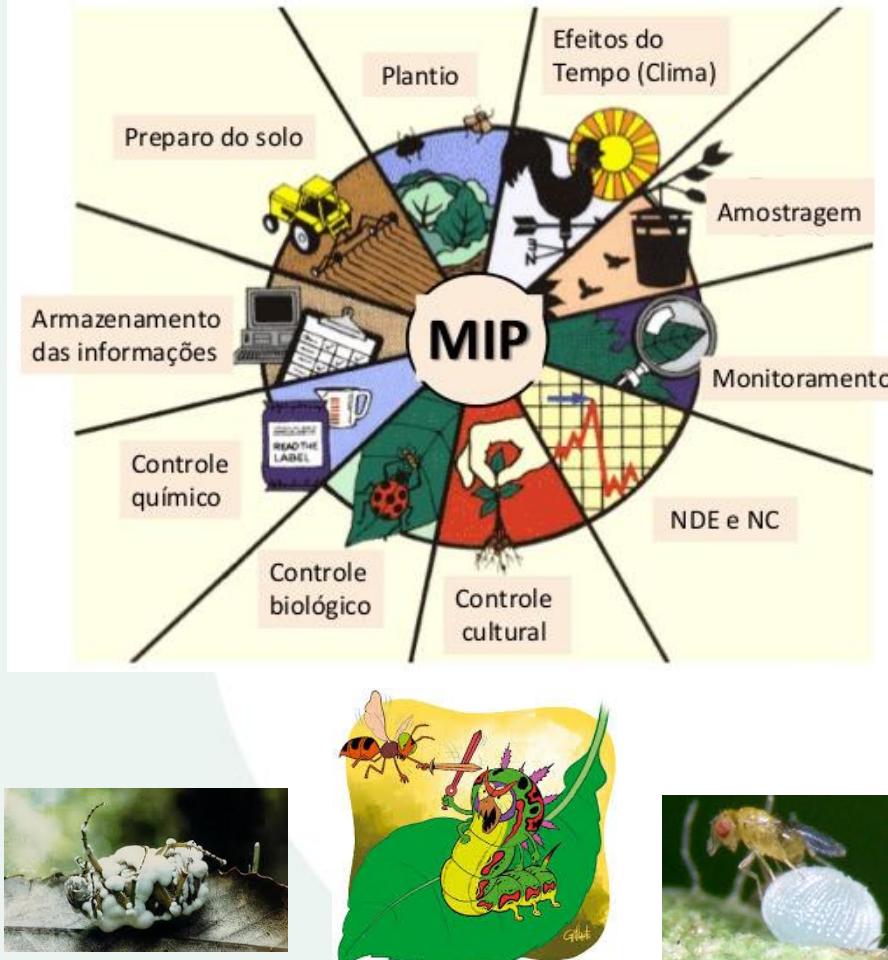
INC Nº 02 DE 2018

PRAZO PARA IMPLEMENTAÇÃO (Anexo III)

GRUPOS	180 DIAS	360 DIAS	720 DIAS
Frutas	Citros, Maçã, Uva	Melão, Morango, Coco, Goiaba, Caqui, Mamão, Banana, Manga	Abacate, Abacaxi, Anonáceas, Cacau, Cupuaçu, Kiwi, Maracujá, Melancia, Romã, Açaí, Acerola, Amora, Ameixa, Caju, Carambola, Figo, Framboesa, Marmelo, Nectarina, Nêspera, Pêssego, Pitanga, Pera, Mirtilo
Raízes, tubérculos e bulbos	Batata	Cenoura, Batata doce, Beterraba, Cebola, Alho	Cará, Gengibre, Inhame, Mandioca, Mandioquinha-salsa, Nabo, Rabanete, Batata yacon
Hortaliças folhosas e ervas aromáticas frescas	Alface, Repolho	Couve, Agrião, Almeirão, Brócolis, Chicória, Couve-flor	Couve chinesa, Couve-de-bruxelas, Espinafre, Rúcula, Alho Poró, Cebolinha, Coentro, Manjericão, Salsa, Erva-doce, Alecrim, Estragão, Manjerona, Salvia, Hortelã, Orégano, Mostarda, Acelga, Repolho, Couve, Aipo, Aspargos
Hortaliças não folhosas	Tomate, Pepino	Pimentão, Abóbora, Abobrinha	Berinjela, Chuchu, Jiló, Maxixe, Pimenta, Quiabo

CONTROLE BIOLÓGICO

de doenças e pragas é uma tecnologia viável para INTEGRAR uma agricultura sustentável



Racionalização do Uso de Agrotóxicos e o PL 6670

- O PL estabelece essencialmente como única alternativa à agricultura convencional, que faz uso dos agrotóxicos, o incentivo à agroecologia e agricultura orgânica.
- Não é possível considerar esses modelos como os únicos adequados e suficiente para o atendimento das necessidades de produção de alimentos com qualidade e sustentabilidade;
- Tanto a agricultura convencional quanto às de base ecológica, desde que praticadas dentro das boas práticas preconizadas podem ser sustentáveis. Ambas são importantes, tem seu espaço e utilidade devem ser incentivadas, sempre com base nas melhores práticas disponíveis, e não tratadas como irremediavelmente antagônicas;
- Uma **Política Pública** nesse tema deve incentivar o diálogo entre os diferentes atores envolvidos nas cadeias produtivas e a busca das melhores soluções, por meio do **incentivo ao desenvolvimento da pesquisa e da tecnologia**.

Portfólio de atuação da Embrapa no Uso Racional de Agrotóxicos

Governo

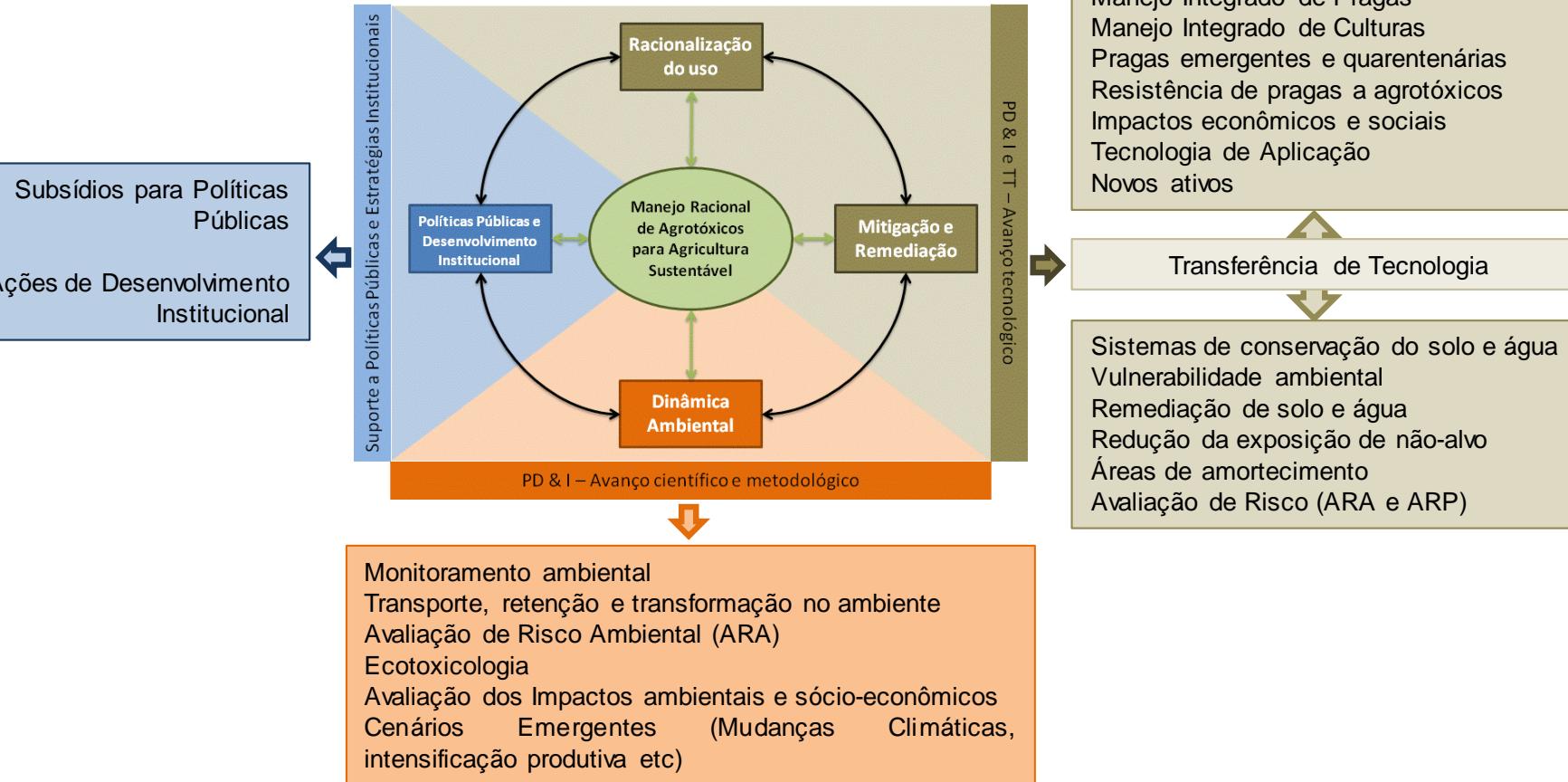
Órgãos reguladores

Instituições parceiras PD & I e TT

Sociedade

Empresas privadas do setor fitossanitário

Produtores e Associações



Interação com outros Portfólios

- Sanidade Vegetal
- Controle Biológico
- Alimentos Seguros, Nutrição e Saúde

Competências e Infraestrutura -

Fortalecimento Institucional

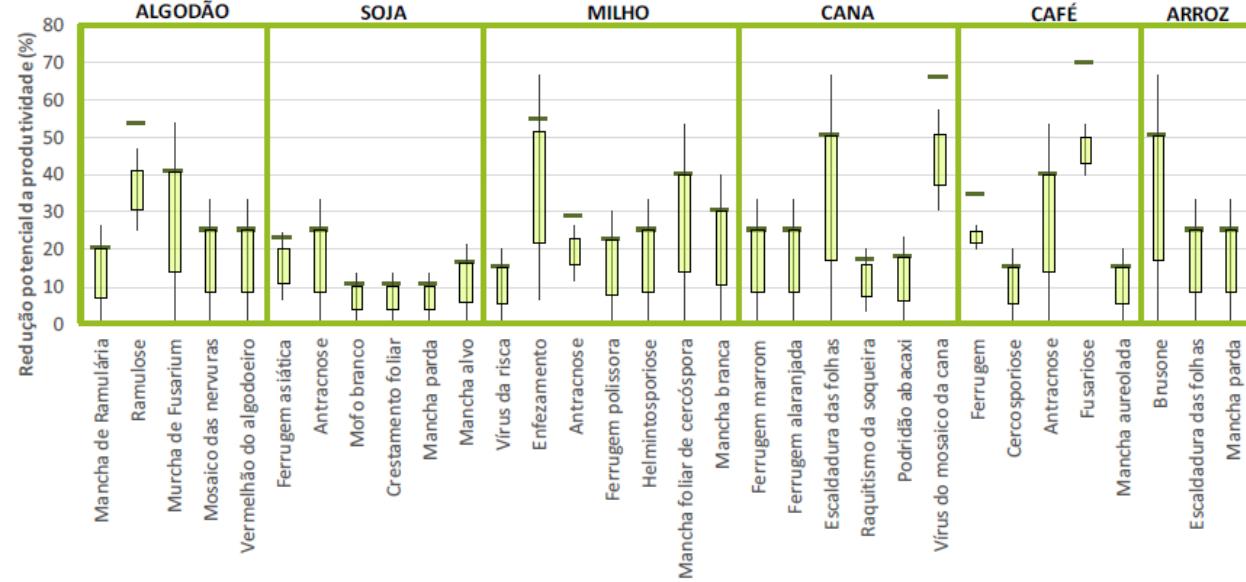
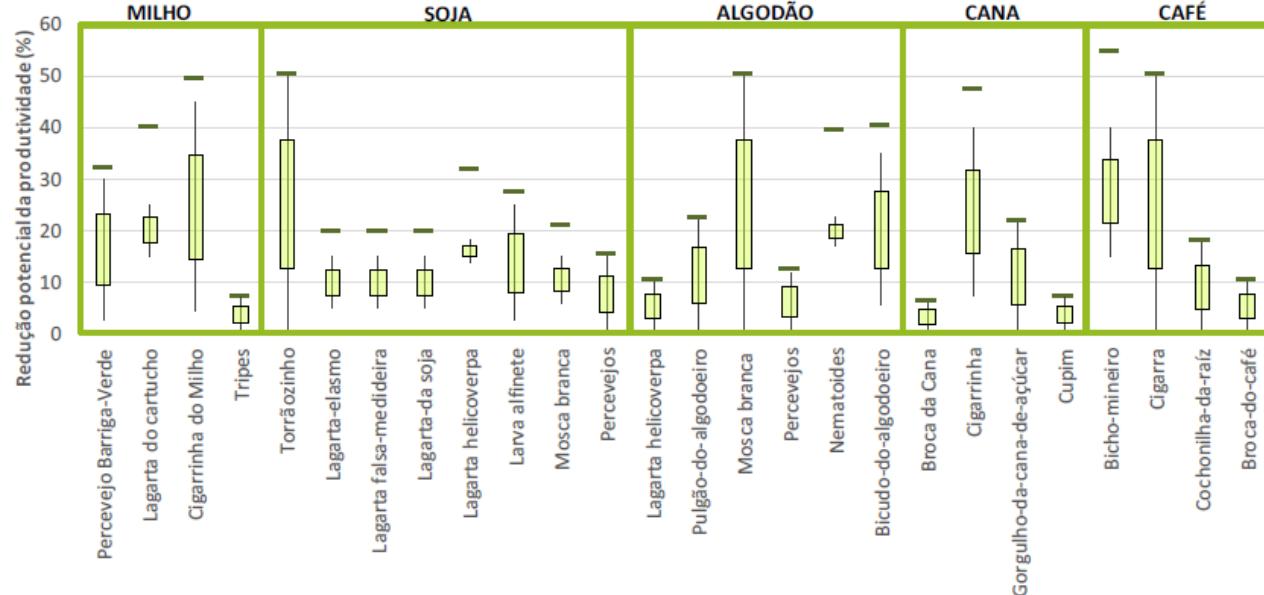
Interação com Portfólios e Arranjos -

Estratégia corporativa

Problemas fitossanitários são por natureza complexos

A tarefa de prevenir e manejar a ocorrência de pragas é tão difícil quanto a extensão e diversidade da agricultura que se deseja proteger. No caso do Brasil, cujo território tem dimensões continentais, o cenário é ainda mais complexo. Não apenas em virtude da extensão, mas também da heterogeneidade das culturas plantadas no País e do clima, que influencia de maneira decisiva o desenvolvimento da agricultura.

Dano potencial de pragas e doenças (% redução produtividade)



Problema complexo, solução simples?



Para todo problema complexo existe sempre uma solução simples, elegante e completamente errada.

H. L. Mencken

 PENSADOR

- O PL 6670 que trata da redução (racionalização) do uso de agrotóxicos é importante e necessário.
- Entretanto, da forma apresentada, a proposta é parcial e não traz elementos concretos para resolver o problema em questão.
- Precisa ser repensado com base em todo o conhecimento, ferramentas e boas práticas disponíveis (e em construção) sobre o manejo de pragas em ambiente tropical. Um problema com tantas faces e complexidades não será resolvido se fiando em apenas uma alternativa ou modelo de agricultura, ou simplesmente sendo contra ou a favor de uma ou outra tecnologia específica.

Obrigado

marcelo.morandi@embrapa.br
www.embrapa.br/meio-ambiente

